



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
2ª Coordenadoria Regional de Educação

TERMO DE COMPROMISSO Nº _____/2026 AO CONVÊNIO Nº _____/20_____

PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

O Município do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 042.498.733/0001-48, através da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, com sede na Praça General Álcio Souto, s/nº, Lagoa, neste ato, representada por Carlos Eduardo Silva Jascone, o(a) estudante _____, Identidade nº _____ expedida pelo _____, CPF nº _____, matriculado e frequentando o **curso de** _____ e a Instituição de Ensino _____, neste ato representada por _____, assinam o presente Termo que se regerá pelas condições constantes das cláusulas abaixo descritas, necessárias à realização do estágio obrigatório, em observância à Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, ao Decreto Rio nº 45.582 de 27/12/2018 e a Portaria CVL/SUBSC Nº 21, de 10 de janeiro de 2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto formalizar estágio obrigatório entre o estudante _____ matriculado e frequentando o _____ período/Ano do curso de _____ da _____, conforme **Convênio nº _____/20_____**, firmado entre o Município, através da SME e a Instituição de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente estágio não implica em pagamento, ao estudante, de bolsa-auxílio ou auxílio transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo não consubstancia vínculo empregatício ou estatutário entre a Secretaria Municipal de Educação e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio terá início em _____/_____/2026 e término em _____/_____/2026. As atividades do estágio diretamente relacionadas com o curso do estagiário serão exercidas no (a) E/CRE (02. _____), _____, conforme Plano de Atividade do estagiário, em anexo, elaborado em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Educação e o estudante e a Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUARTA

O Plano de Atividades do Estagiário será incorporado ao presente Termo por meio de Aditivos à medida em que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estagiário.

CLÁUSULA QUINTA

O acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio serão efetuados com a participação efetiva da Instituição de Ensino e dos profissionais especializados das áreas subordinadas ao órgão concedente do campo de estágio.



CLÁUSULA SEXTA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Educação

2ª Coordenadoria Regional de Educação

A jornada do estágio será de _____ horas semanais, nos horários indicados no Plano de Atividades do Estagiário compatível, obrigatoriamente, com o horário escolar do estudante.

PARÁGRAFO ÚNICO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

- I. Os dias de recesso previsto neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA

A carga horária semanal do estágio será reduzida à metade nos períodos de avaliação, indicados pela Instituição de Ensino e comunicados ao Município com antecedência mínima de 30 dias..

CLÁUSULA OITAVA

A Instituição de Ensino apresentou Apólice de Seguro nº _____
de acidentes pessoais em favor do estudante expedida por _____
no valor de _____.

CLÁUSULA NONA

O estagiário, sob pena de sua exclusão, obriga-se a:

- 1- Cumprir todas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, no Decreto nº 45.582 de 27/12/2018 e na Portaria CVL/SUBSC Nº 21, de 10 de janeiro de 2019;
- 2- Cumprir as normas da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil e do órgão concedente do campo de estágio onde estiver lotado;
- 3- Cumprir carga horária semanal de _____ horas, nos horários e nas atividades indicados no Plano de Atividades do Estagiário;
- 4- Observar os deveres de ética e respeito ao órgão concedente do estágio;
- 5- Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
- 6- Assinar a lista de frequência;
- 7- Usar obrigatoriamente o crachá de identificação dentro do respectivo órgão da SME durante todo o período de estágio, desenvolvendo-o ao término do mesmo para fins de recebimento de documentação comprobatória do referido estágio;
- 8- Não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos, reservados ou confidenciais, dos quais tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA

O desligamento do estágio ocorrerá nas situações relacionadas abaixo e ocasionará a rescisão do presente Termo:

- 1- Automaticamente, ao término do estágio;
- 2- Por interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino;
- 3- Pelo descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso;
- 4- A pedido do estagiário, mediante solicitação por escrito a seu supervisor do órgão concedente do campo de estágio;
- 5- No caso de aproveitamento insatisfatório, comprovado na avaliação de desempenho;
- 6- No caso de permitir sua substituição por outro estagiário;
- 7- Em caso de faltas frequentes não justificadas, cujo somatório seja superior a 50% (cinquenta por cento) da carga horária mensal;
- 8- Por conduta desrespeitosa ou antiética em relação ao seu supervisor, aos colegas e usuários.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
2ª Coordenadoria Regional de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Por ocasião do desligamento do estagiário ou conclusão do estágio, o órgão concedente encaminhará Termo de Realização do Estágio à Instituição de Ensino, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

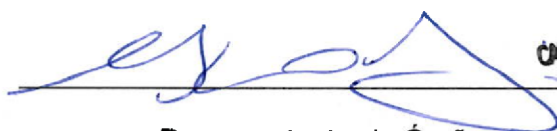
Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do presente Termo, em extrato, no DO-RIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As assinaturas das partes envolvidas neste Termo de Compromisso implicam plena concordância com as condições aqui estabelecidas.

E como estejam de acordo, elegem as partes o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento.

Rio de Janeiro, ____/____/____ de 2026.


Representante do Órgão

CARLOS EDUARDO SILVA MASCONE
Coordenador I E/2ª CRE
11/256.654-5

Estudante

Representante da Instituição de Ensino

